



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato n.º 191/18, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ N.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **AMILTON JULIANO DIAS DE OLIVEIRA 05782916656**.

Aos Sete dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AMILTON JULIANO DIAS DE OLIVEIRA 05782916656**, CNPJ n.º 17.090.121/0001-74, com sede na Estrada Furnas, Chácara São Pedro, Bairro Furnas neste município Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo proprietário Sr. Amilton Juliano Dias de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 057.829.166-56, residente e domiciliado na Chácara São Pedro, s/n.º, Bairro Furnas em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de Junho de 1994 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, visando a aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato Administrativo destina-se à aquisição de sistema de câmeras de segurança para a Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva, conforme proposta apresentada, constante do Processo de Compra Direta n.º 250/18.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 13.158,00 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	SERVICO INST. SIST. SEGURANCA.	01 serviço	R\$ 2.350,00
2.	DRV HD 32 CANAIS.	01 unidade	R\$ 2.645,00
3.	HD 2 TBS PURPLE	01 unidade	R\$ 830,00
4.	CAMERA HD - DOME	11 unidades	R\$ 190,00
5.	CAMERA HD - BULET	09 unidades	R\$ 190,00
6.	FONTE 12 VDC 3 A	10 unidades	R\$ 40,00
7.	NOBREAK 700 VA	01 unidade	R\$ 580,00
8.	CONECTOR ALIMENTACAO P4	20 unidades	R\$ 2,00
9.	CONVERSOR DE VIDEO - BALUN	20 unidades	R\$ 30,00
10.	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	04 unidades	R\$ 30,00
11.	CAIXA PVC ORGANIZADORA	12 unidades	R\$ 8,00
12.	CAIXA DE CABO DE REDE 305 MTS	02 unidades	R\$ 350,00
13.	RACK 4U INFORMATICA	01 unidade	R\$ 375,00
14.	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	12 unidades	R\$ 19,00
15.	CONDULETE GALVANIZADO 3/4	10 unidades	R\$ 7,00
16.	ABRACADEIRA GALVANIZADA 3/4	30 unidades	R\$ 3,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

17.	UNIDUTE RETO GALVANIZADO 3/4	10 unidades	R\$ 4,00
18.	CURVA GALVANIZA 3/4	06 unidades	R\$ 6,00
19.	UNIDUTE MULTIPLO GAVANIZ. 3/4	20 unidades	R\$ 4,00
20.	TAMPAO PVC 3/4	40 unidades	R\$ 0,70
21.	PLACA CEGA GALVANIZADA 3/4	10 unidades	R\$ 5,00

2.2 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3 – Os preços não sofrerão reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento decorrente da concretização desta CONTRATAÇÃO será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura, por processo legal, em até 15 (Quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal da quantidade requisitada.

3.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.3 - Se o serviço não for entregue conforme condições estabelecidas neste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos para a aquisição e a instalação especificados na Cláusula 01 são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob as seguintes dotações: 02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-123; e 02.04.03.12.361.1202.2.067.339039-124.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 – DA CONTRATADA:**

6.1.1 – Prestar os serviços imediatamente após o recebimento de Ordem de Serviços (OS);

6.1.2 – Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos instalados;

6.1.3 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.1.4 – Prestar o serviço, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pelo Município.

**6.2 – DA CONTRATANTE:**

6.2.1 – Notificar a CONTRATADA através do Setor responsável, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a prestação dos serviços desta contratação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

7.1.1– Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Contrato sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

7.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais competente que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato administrativo.

E, por estarem justas e contratadas, assina o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Amilton Juliano Dias de Oliveira  
**AMILTON JULIANO DIAS DE OLIVEIRA**  
**05782916656**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_